

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, TURISMO,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

PARECER Nº ____/2021

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ADVINDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL –
PLO Nº 024/2021**

Exma. Senhora Presidente da Comissão de Mérito:

- DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa, para emissão de Orientação Jurídica, o Projeto de Lei Ordinária nº 024/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado em 27/04/2021, com leitura na Sessão Ordinária do dia 03/05/2021, o qual solicita autorização desta Casa para firmar convênio com a Associação Franciscana de Assistência à Saúde – Hospital Arcanjo São Miguel (HASM), para transferência de recursos federais.

Na Justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, em apertada síntese, consta que o objetivo do presente PLO é buscar autorização legislativa para transferência de recursos financeiros para os leitos de UTI do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19. Informam que a proposta encontra respaldo na necessidade de adequação jurídica e legal, para que seja possível realizar o repasse de valores referentes à UTI COVID-19, para o Hospital Arcanjo São Miguel.

Manifestam, por fim, que o valor fixado encontra respaldo na Portaria GM/MS nº 431, de 11 de março de 2021, e será dividido em 03 (três) parcelas

no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) cada, correspondentes ao primeiro trimestre de 2021.

Juntam, em anexo, os seguintes documentos: minuta do termo de convênio de transferência de recursos financeiros destinados para a UTI-COVID-19, bem como o Plano de Trabalho do HASM.

Atendidos os requisitos regimentais, está a proposição ora referida em condições de análise.

É o que basta a relatar. Passa-se a fundamentar.

- DO MÉRITO:

Pela análise da presente proposição, percebe-se que se trata de necessária medida legal apresentada pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, em comunhão de esforços com a Direção do Hospital Arcanjo São Miguel (HASM), que visa efetuar o repasse de recursos federais correspondentes ao primeiro trimestre de 2021, para combate dos efeitos da Pandemia de COVID-19 em nosso Município.

Cumprе informar, que tanto na justificativa do PL, quanto na Cláusula Terceira do Termo de Convênio de Transferência de Recursos Financeiros Destinados para a UTI COVID-19, constou que serão transferidas 03 (três) parcelas mensais de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), em observância ao teor da Portaria GM/MS nº 431, de 11 de março de 2021, inobstante a Direção do Hospital Arcanjo São Miguel tenha enviado Plano de Trabalho com valor total de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), que correspondem somente a 02 (duas) parcelas.

Tal valor será totalmente destinado ao combate da Pandemia de COVID-19, sendo utilizado para realização de serviços exclusivos ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19, tais como: fornecimento de medicamentos, materiais e insumos para pacientes atendidos; fornecimento de EPIs e materiais para as equipes atenderem pacientes; assim como a realização de serviços de terceiros para diagnóstico e tratamento de pacientes.

Dessa forma, mesmo que a Direção do HASM tenha enviado Plano de Trabalho com valor menor do que o montante total das 03 (três) parcelas, tal fato não acarretará a paralização do tramite deste PLO, o qual é de suma importância que tramite com a máxima urgência.

No entanto, sugiro que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, bem como ao HASM, a correção do Plano de Trabalho, ou eventual justificativa para a não apresentação do valor total do projeto.

Ante todo o acima exposto, faz-se necessário o trâmite do presente PLO em regime de urgência, em virtude da vasta importância que esses recursos possuem para o efetivo combate da Pandemia de COVID-19 em nossa Cidade.

- DA CONCLUSÃO:

Em análise aos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 031/2021, emitida pela Procuradoria Geral desta Casa, tenho que a propositura está apta a tramitação, acompanhando o entendimento da Orientação Jurídica acima referida, no que tange a aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da Comissão Permanente de Mérito.

A matéria posta não requer Audiência Pública e também não foram apresentadas emendas, sendo que todas as etapas do processo legislativo foram cumpridas.

Pelo exposto, considerando-se os aspectos que me cumprem examinar neste Parecer Final, não encontro óbices à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 024/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2021.

Vereador Renan Sartori

Relator

De acordo:

Vereadora Rosi Ecker Schmitt

Presidente

Neri da Farmácia

Membro